

Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 27 de novembro de 2007

“Dispõe sobre a declaração de não violação de direitos autorais de terceiros”

Considerando a necessidade de a Coordenação dos Programas de Pós-graduação de Engenharia - COPPE zelar pela qualidade acadêmica e legitimidade dos trabalhos de conclusão de seus alunos;

a Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 98 do Estatuto da UFRJ, Parágrafo único, o artigo 49 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Strictu Sensu* da UFRJ e as normas da própria Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a todos os alunos dos cursos de mestrado e doutorado da COPPE a entrega de “Declaração de não Violação de Direitos Autorais de Terceiros” devidamente preenchida e assinada.

Parágrafo 1º Aprovar, na forma em anexo, modelo de “Declaração de não Violação de Direitos Autorais de Terceiros”.

Parágrafo 2º. Esta declaração deverá ser entregue à Seção de Registro da COPPE juntamente com o original da tese ou dissertação anteriormente ao ato de defesa.

Art. 2º Determinar a entrada em vigor desta Resolução na data de sua publicação.

Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE, 27 de novembro de 2007

Professor Edson H. Watanabe
Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE